



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## DELIBERAÇÃO N.º 2/2001/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa, reunida em plenário, delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Regimento, o seguinte:

Artigo Único. Não é aprovada a realização de um debate, nos termos previstos nos artigos 140.º e 141.º do Regimento, sobre o assunto de interesse público abaixo referido, o qual foi apresentado, em 8 de Março de 2001, pelo Senhor Deputado Ng Kuok Cheong:

“Será que é premente para o Governo da RAEM esforçar-se para a redução da diferença entre os preços dos produtos importados da China e os preços dos produtos do mesmo género, praticados na China, designadamente, nas regiões vizinhas?”

Aprovada em 20 de Março de 2001.

A Presidente da Assembleia Legislativa

Susana Chou